



TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e Decreto nº 7.892/2013.

Almeirim, 02/02/2022


Bruno Deniel Brilhante dos Santos
Secretário Executivo de Desenvolvimento Social

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS E UNIFORMES ESPORTIVOS (MALHARIA ESPORTIVA) DESTINADOS A ATENDER AS OFICINAS DE MODALIDADES ESPORTIVAS DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA OS USUÁRIOS DO PAIF, SCFV E OUTROS PROJETOS E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMEIRIM, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência define as condições para a aquisição de materiais permanentes tipo Instrumentos Musicais e Acessórios para a estruturação das oficinas de música, coral, dança, e outros projetos executados pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, especialmente os serviços de e atividades do SFV, PAIF, PETI do Sistema Único de Assistência Social do município de Almeirim.

2.2. Considerando assim, a importância do prosseguimento dos serviços administrativos e oferecer melhores condições aos usuários do Sistema público, assim como, manter o bom funcionamento das atividades da Política de Assistência Social, deste município, assim como atender os programas e oficinas executadas por esta Secretaria.

2.3. O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) é um trabalho de caráter continuado que visa a fortalecer a função de proteção das famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

2.4. Dentre os objetivos do PAIF, destacam-se o fortalecimento da função protetiva da família; a prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários; a promoção de ganhos sociais e materiais às famílias; a promoção do acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais e o apoio a famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

2.5. Suas ações são desenvolvidas por meio do trabalho social com famílias, apreendendo as origens, os significados atribuídos e as possibilidades de enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas, contribuindo para sua proteção de forma integral.

2.6. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar

novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico

2.7. Na Proteção Social Básica além da oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), oferta-se o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.

2.8. O SCFV é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, com o objetivo de:

- Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas;
- Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade;
- Promover a socialização e convivência. Por meio:
 - Da criação de espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros;
 - Do estímulo e orientação dos usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território;
 - Da organização por percursos, conforme as especificidades dos ciclos de vida;
 - Das trocas culturais e de vivências; Do incentivo a participação comunitária, a apropriação dos espaços públicos e o protagonismo no território.

2.9. O SCFV parte da concepção de que os ciclos de vida familiar têm estreita ligação com os ciclos de vida de desenvolvimento das pessoas que as compõem. Seu foco é a oferta de atividades de convivência e socialização, com intervenções no contexto de vulnerabilidades sociais, de modo a fortalecer vínculos e prevenir situações de exclusão e risco social.

2.10. Já o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas Idosas e Com Deficiência tem a finalidade de prevenir situações de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantias de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei 10.520 de 2002.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI N.º 8.666/93
LEI N.º 10.520/2002
DECRETO N.º 10.024/2019
DECRETO N.º 7.982/2013

5. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

MALHARIA ESPORTIVA

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
1.	PEÇA	200	Kimono para karatê infantil, gola costura alinhada e com enchimento, proporcionando melhor conforto. Tecidos 100% algodão (Sarja). Cor: Branco. Pré-encolhido em processo industrial. Tamanho infantil. A1, M2, M3, M4 e M5 - lona k10 – cor branco – 100% algodão, corte anatômico, fechado com 3 costuras – gola reforçada no pescoço com

			tecido extra de maior durabilidade (acabamento em 8 costuras) tecido duplo nas costas para maior absorção do suor – calça com cordão, reforço nas áreas de maior desgaste – acabamento nas barras das mangas da blusa e da calça com 6 costuras reforçadas.
2.	PEÇA	200	Kimono para Karatê adulto, gola costura alinhada e com enchimento, proporcionando melhor conforto. Cor: Branco. Tamanhos adultos A1, A2, A3, A4. ona K10 – cor branco – 100% algodão, corte anatômico, fechado com 3 costuras – gola reforçada no pescoço com tecido extra de maior durabilidade (acabamento em 8 costuras) tecido duplo nas costas para maior absorção do suor – calça com cordão, reforço nas áreas de maior desgaste – acabamento nas barras das mangas da blusa e da calça com 6 costuras reforçadas.
3.	JOGO	100	Jogo de shorts futebol de campo, contendo 16 peças, de tecido 100% poliéster, cores variadas. O Jogo
4.	JOGO	100	Jogo de camisas de futebol de campo, contendo 16 peças, de tecido 100% poliéster, numerado, cores variadas. Jogo com 16 peças
5.	JOGO	60	Jogo de meiãoes com 16 peças.
6.	UNID	2.000	Colete de Identificação tamanho p, m, g em diversas cores, confeccionado em tecido poliéster que proporciona grande resistência e durabilidade. (cores diversas)
7.	PEÇA	200	Kimono para Jiu Jitsu, gola costura alinhada e com enchimento, proporcionando melhor conforto. Tecidos 100% algodão (Sarja). Cor: Branco. Pré-encolhido em processo industrial. Tamanho infantil. A1, M2, M3, M4 e M5 - composto de blusão confeccionado em tecido trançado tradicional (gramatura de blusão 650g/m ²) com gola rígida com 6 (sies) costuras, feita internamente em EVA e calça confeccionada em brim super reforçado, com tecido duplo da coxa até a barra (gramatura da calça 400g/m ²), pré-lavado/ pré-encolhido, de 1° qualidade.
8.	PEÇA	200	Kimono Jiu Jitsu de brim leve adulto, gola costura alinhada e com enchimento, proporcionando melhor conforto. Cor: Branco. Tamanhos adultos A1, A2, A3, A4. - composto de blusão confeccionado em tecido trançado tradicional (gramatura de blusão 650g/m ²) com gola rígida com 6 (sies) costuras, feita internamente em EVA e calça confeccionada em brim super reforçado, com tecido duplo da coxa até a barra (gramatura da calça 400g/m ²), pré-lavado/ pré-encolhido, de 1° qualidade
9.	UNID	200	FAIXA BRANCA DE JIU-JITSU - Seis costuras alinhadas com simetria precisa, reforçada com enchimento especial para dar volume desejado e resistência, material de 1° qualidade, enchimento interno 95% polipropileno e 5% poliéster, tecido externo 100% algodão. Faixas medindo 285 cm.
10.	UNID	200	FAIXA BRANCA DE KARATÊ, Seis costuras alinhadas com simetria precisa, reforçada com enchimento especial para dar volume desejado e resistência, material de 1° qualidade, enchimento interno 95% polipropileno e 5% poliéster, tecido externo 100% algodão. Faixas medindo 285 cm
11.	UNID	200	Shorts em tecido para atletas oficina de box – P/M/G
12.	UNID	200	Calça Branca De Capoeira modelo abada, modelagem que se adapta ao corpo, dando um caimento perfeito, tecido helanca colegial. com passantes. reforço entre as pernas (cavalo), na modelagem cintura baixa, para um melhor caimento. composição: 100% poliamida . tamanho: P/M/G/GG
13.	UNID	500	Camisa masculina manga curta , na cor branca, confeccionada em algodão. possui gola redonda com acabamento em ribana. composição: 100% algodão. tamanhos: p, m e g.
14.	UNID	500	Blusa feminina com manga curta , na cor branca, confeccionada em algodão com silk na parte frontal decote redondo e acabamento em costura no tom da blusa. composição: 100% algodão. tamanhos: p, m, g.
15.	UNID	200	Maiô Feminino Infantil , Fabricado em helanca, com material confortável, que se molda muito bem ao corpo, resistente ao cloro e com forro interno tanto na parte da frente como na de trás, proporcionando maior durabilidade.
16.	UNID	200	Shorts Para Piscina Masculino Infantil , Peça com tecnologia de conforto e versatilidade. Sua leveza e secagem rápida favorecem o uso na piscina, a

			prática de esportes. Tecido Helanca 100% de 1° qualidade
17.	UNID	300	Sunga Masculina, Peça com tecnologia de conforto e versatilidade. Sua leveza e secagem rápida favorecem o uso na piscina e na prática de esportes, tecido helanca 100% de 1° qualidade.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. 6.1 – Será dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis, que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis art.7º,XI da Lei n.º 12.305/2010- Política Nacional de resíduos sólidos, e observando ainda a IN SLTI/MPOG n.º 01/2010e atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto da licitação a ser realizada; será recebido:

- Provisionalmente, no ato da entrega do(s) produto(s) para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do objeto licitado;
- Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da conclusão da verificação, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, e estando os materiais em conformidade com as especificações deste Termo;
- O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação;
- O CONTRATADO deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal dos materiais, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

7.2 - A aceitabilidade da proposta será, estritamente, conforme as especificações e exigências deste Termo de Referência. A descrição dos produtos deverá ser detalhada, com indicação da marca, modelo e demais características, de forma que tenha uma noção objetiva e clara dos mesmos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;
- Designar através de documento oficial servidor da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social - SEDES/PMA, para exercer o acompanhamento e recebimento dos produtos e/ou equipamentos e atestar a Nota Fiscal;

8.10- Notificar por escrito a CONTRATADA a respeito de qualquer irregularidade constatada nos serviços e no fornecimento dos produtos;

8.11- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATANTE e da sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

9.2 Corrigir, incontinentemente, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo contratual quaisquer erros;

9.3 Assumir todas as obrigações e compromissos a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do Contrato;

9.4 Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;

9.5 Manter, durante a execução do Objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo da Licitação.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. Os recursos para o fornecimento do objeto deste Termo serão definidos de acordo com a distribuição para cada unidade gestora que indicará sua fonte de recursos.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1- O pagamento será realizado de acordo com a entrega parcelada dos produtos, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XVI, alínea "a" da Lei 8.666/93.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.2- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.3- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.4- Fraudar na execução do contrato;
- 14.5- Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.6- Cometer fraude fiscal;
- 14.7- Não manter a proposta apresentada
- 14.8- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções;
- 14.9- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.10- Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias, a ser recolhida mediante Guia de Recolhimento da União a favor da contratante.
- 14.11- Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 14.12- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.13- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até dois anos;
- 14.14- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.15- Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 14.16- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.17- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.18- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.19- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência;
- 15.2. Poderão participar do presente certame interessados que atuam no ramo e que atendam a todas as exigências deste termo de referência;
- 15.3. O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou qualquer outros;
- 15.4. É de responsabilidade do proponente o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto da licitação.
- 15.5. Os produtos deverão ser entregues em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Almeirim/Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social - SEDES/PMA, entre os horários de 08:00h da manhã até o horário máximo de 17:00h;
- 15.6. Os produtos não serão recebidos em dias que houver feriados ou quando chegarem posteriormente ao horário estipulado no item 16.5.;

15.7. É obrigatório a entrega da Nota Fiscal de compra após o recebimento completo dos produtos.

16. REPONSAVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 – Departamento Administrativo da SEDES.

Almeirim/AP, 02 de fevereiro de 2022.


Kassia Lima de Andrade
Diretora Administrativa
Port. nº 009/2021-SEDES/PMA

